



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2024

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 05 / 04 / 2024

As 08:37 hs, sob N.º 95/24


Samuel Eleuterio Thome Junior
Secretário Legislativo

AUTORIA: Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

SÚMULA: Fixam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Icaraíma/PR para o exercício de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, dando outras providências.

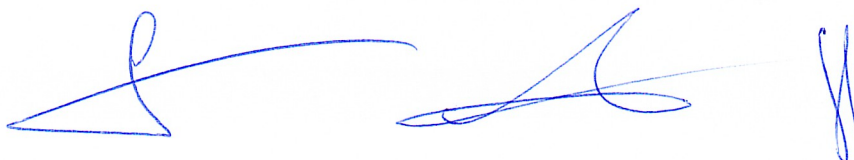
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos do inciso XIV do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, do inciso XIV do art. 68 e art. 235, §§1º usque 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma e do artigo 29, V, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, **APROVA:**

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Icaraíma para o mandato com início entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 nos seguintes valores:

I – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025:

- a) *Prefeito:* Subsídio mensal no valor de R\$ 20.876,25 (vinte mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
- b) *Vice-Prefeito:* Subsídio mensal no valor de R\$ 6.260,34 (seis mil, duzentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos);
- c) *Secretário Municipal:* Subsídio mensal no valor de R\$ 5.266,96 (cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

II – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026:





CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

a) *Prefeito*: Subsídio mensal no valor de R\$ 21.711,30 (vinte e um mil, setecentos e onze reais e trinta centavos);

b) *Vice-Prefeito*: Subsídio mensal no valor de R\$ 6.510,76 (seis mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos);

c) *Secretário Municipal*: Subsídio mensal no valor de R\$ 5.477,64 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

III – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027:

a) *Prefeito*: Subsídio mensal no valor de R\$ 22.579,75 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos);

b) *Vice-Prefeito*: Subsídio mensal no valor de R\$ 6.771,19 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e dezenove centavos);

c) *Secretário Municipal*: Subsídio mensal no valor de R\$ 5.696,74 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).

IV – De 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2028:

a) *Prefeito*: Subsídio mensal no valor de R\$ 23.482,94 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

b) *Vice-Prefeito*: Subsídio mensal no valor de R\$ 7.042,04 (sete mil, quarenta e dois reais e quatro centavos);

c) *Secretário Municipal*: Subsídio mensal no valor de R\$ 5.924,61 (cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Art. 3º Os valores dos subsídios fixados por esta Lei, ficam sujeitos à retenção na fonte, de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente e limitados ao teto constitucional disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 04 dias do mês de março de 2.024.

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Adelson Marcus Vicentim
Presidente

Dilene Maria da Silva
Relatora

Gilmar Girão
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA:

Segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma, art. 235, §1º, incumbe à Comissão de Economia Finanças e Fiscalização elaborar o projeto de fixação dos subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito.

A competência é privativa da Câmara Municipal nos termos do art. 17, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal, art. 68, XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma e do artigo 29, V, da Constituição Federal, fixar os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

O valor a ser fixado para a próxima legislatura visa corrigir os subsídios para novos valores a serem percebidos durante a legislatura 2025 a 2028.

Desse modo, a proposta visa atualizar os subsídios a partir de 2025, incluindo um escalonamento de valores (2025 a 2028) de acordo com a previsão inflacionária. A previsão escalonada visa assegurar que os valores sejam corrigidos de acordo com a variação dos preços decorrentes da inflação, evitando perdas para os agentes.

E o escalonamento ano a ano tem como abordagem alinhada à Lei Estadual n. 21.348/2022, que fixou os subsídios do Governador e Deputados do Paraná bem como a que fixou os subsídios dos Ministros do STF (Lei n. 14.520/2023).

O art. 17, XIV, da Lei Orgânica e o art. 68, XIV, asseveram que o prazo para a fixação dos subsídios deve ser até três meses antes do pleito municipal que este ano será realizado em 06 de outubro. Ou seja, a fixação dos subsídios para a próxima legislatura dos agentes políticos deverá estar publicada até 06 de julho de 2024.

A elaboração do projeto de lei deve ser feita pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara até 180 (cento e oitenta dias) antes do pleito eleitoral, conforme art. 235, §1º, do Regimento Interno da Câmara, ou seja, até 06 de abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

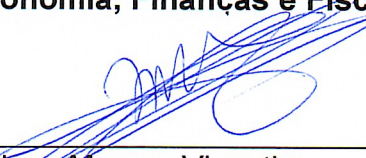
FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

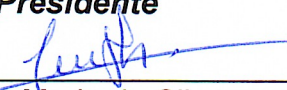
O projeto obedece aos requisitos e limites da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Icaraíma e Regimento Interno.

Assim sendo, rogamos aos nobres pares para aprovação integral do presente projeto de lei.

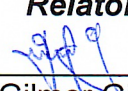
Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização


Adelson Marcus Vicentim

Presidente


Dilene Maria da Silva

Relatora


Gilmar Girão

Membro

